Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.226, DE 16 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre prorrogação de prazo de pagamento do REFIS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º da Lei Municipal nº 881/2015, de 23/11/2015, que determina a vigência do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, até o dia 29/02/2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo para ingresso e pagamento da parcela única do Programa de REFIS até o dia 29 de janeiro de2016.

Artigo 2º - Em caso de parcelamento conforme disposto no Artigo 4º, § 1º, Incisos II a VII, da Lei Municipal nº 881/2015, de 23/11/2015 a primeira e a segunda parcelas vencerão simultaneamente no dia 29 de janeiro de 2016, mantidas as demais datas de vencimento da referida Lei.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de janeiro de 2016; 21º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO